



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 56 /2020

79
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
Cultura

Egrégio Plenário,

Sala das Sessões, em 16 /06 /2020

2.º Secretário

O presente Projeto de Lei, que submeto ao crivo dos nobres pares, tem o objetivo de instituir o mês de junho como "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa, que é comemorado em 15 de junho.

A principal mensagem que a presente proposta legislativa objetiva é atentar a população sobre as questões relacionadas ao combate à violência contra a pessoa idosa.

A campanha Junho Violeta tem como objetivo mobilizar a população, utilizando a cor violeta como símbolo da luta contra a violência ao idoso. Embora o dia 15 de junho marque o Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, instituído em 2006 pela ONU, a finalidade desta campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava a cada dia.

Dados divulgados pela Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos, em 2017, por meio do Disque 100, revelam que em 2017, em todo o Brasil, houve mais de 33 mil denúncias de abusos contra pessoas acima de 60 anos. São Paulo responde por 21,59% dessas denúncias.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da campanha Junho Violeta. Um mês de atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, com objetivo de conscientizar e principalmente mobilizar a população e órgãos públicos acerca do tema visando a identificação de situações de violência e combate aos maus-tratos e violência contra os idosos.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja aprovado.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, em 12 de junho de 2020.

EDSON SANTOS
Vereador PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

- II** – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
 - III** – campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;
 - IV** – divulgação dos endereços e telefones das unidades de atendimento para informação e encaminhamento através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação;
 - V** – desenvolver informações para material de divulgação por meio de mídias sociais;
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;
- Art. 5º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei;
- Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 12 de junho de 2020.

EDSON SANTOS
Vereador PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO LEI Nº 56 /2020

*Dispõe sobre a instituição em alusão ao
“Junho Violeta” mês de Conscientização
da Violência Contra a Pessoa Idosa,
comemorado em 15 de junho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a Campanha Junho Violeta, que deverá ocorrer, anualmente, no mês de junho e coincidir com o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, comemorado em 15 de junho.

Art. 2º. Durante o mês da Campanha Junho Violeta deverá ser implantado o Programa de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa no âmbito da Rede Municipal de Educação e da Rede Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes finalidades:

I – desenvolver ações educativas, preventivas e assistenciais, de acordo com as informações apresentadas, adaptadas aos diferentes segmentos da população, como crianças, adolescentes, educadores, profissionais da saúde, dentre outros;

II – promover estratégias para a prevenção e combate e conscientização a Violência contra a Pessoa Idosa;

Art. 3º. A Campanha Junho Violeta deverá ser empreendida através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis, para esclarecimento geral da população:

I – elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação, saúde;